



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção de Santa Catarina
Comissão do Jovem Advogado

COMUNICADO nº 01/2009

A Comissão do Jovem Advogado da OAB/SC, com fundamento no Regimento Geral das Comissões, e em razão do art. 5º, da Resolução do Projeto do Jovem Advogado **“Compete ao Advogado, inscrito no programa, apresentar na Secretaria da OAB/SC, ou das Subseções a comprovação do cumprimento das obrigações previstas no art. 3º, até o último dia útil do mês de outubro do ano anterior do benefício, sendo considerados intempestivos os pedidos apresentados após tal data”**.

Considerando que os Advogados inscritos no Programa do Jovem Advogado, que receberam sua Carteira a partir do 1º dia do mês de julho de 2009, dispõe de um tempo menor para o cumprimento das obrigações previstas no art. 3º, no prazo estipulado pelo art. 5º da mesma Resolução;

RESOLVE:

1 – Proporcionar aos Advogados inscritos no Programa do Jovem Advogado, que receberam sua Carteira e obtiveram o deferimento do Termo de Adesão no mesmo período, que a comprovação do disposto no artigo 3º, seja de **4 (quatro) pontos**, com a apresentação conforme determina o artigo 5º da mesma Resolução.

Florianópolis, 30 de junho de 2009.

Leonardo Borchardt
Presidente da Comissão